



ADITIVO Nº 01 AOS TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO SEM PARAR

SEM PARAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.088.208/0001-65, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Av. Dra. Ruth Cardoso, 7221 – 17, 18, 19 e 26 parte, Pinheiros, neste ato devidamente representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, e

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOIADOS S/A - IMA, sociedade de economia mista do município de Campinas, com sede na Avenida Benedito de Campos, 853, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.197.859/0001-69, neste ato representado na forma de seus documentos constitutivos, simplesmente denominado simplesmente de **CLIENTE**.

CLIENTE e **CONTRATADA** em conjunto designadas "**PARTES**" e individualmente "**PARTE**", firmam o presente **ADITIVO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula 1ª: Fica consignado que a forma de pagamento da sua fatura mensal, na data de vencimento escolhida pelo **CLIENTE**, será realizada através de **boleto bancário e deverá ser emitido pelo site www.semparar.com.br**, por meio de senha de acesso específica.

Cláusula 2ª: A presente contratação passa a ser regida pelo Termo de Adesão (**Termos e condições gerais do serviço SEM PARAR**) Anexo I.

Cláusula 3ª: A cláusula 10.1 dos **Termos e Condições Gerais do Serviço SEM PARAR** passará a vigorar entre as partes com a seguinte redação: "**Este TERMO DE ADESÃO tem prazo de duração de 12 (doze) meses, com início em 31/08/2022 e término em 30/08/2023, com possibilidade de prorrogação através de aditivo, e produzirá efeitos até que todas as obrigações das partes estejam devidamente cumpridas**".

Cláusula 4ª: O presente instrumento contratual é decorrente de processo de **Dispensa de Licitação** com base no **Art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016** e Regulamento de Licitações e Contratos da IMA e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SEI IMA.2022.00000752-67** e publicado no Diário Oficial.

Cláusula 5ª: O presente **CONTRATO** tem por valor global estimado a quantia de **R\$ 11.083,20 (onze mil, oitenta e três reais e vinte centavos)** utilizadas durante a vigência do presente contrato, sendo **R\$ 955,20 (novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)** destinado ao pagamento da Remuneração da **CONTRATADA** e **R\$ 10.128,00 (dez mil, cento e vinte e oito reais)** destinado ao pagamento de Tarifas de Pedágios, estacionamento e outros serviços disponibilizados pela **CONTRATADA**, para os veículos relacionados no **Anexo II** deste Aditivo.

Cláusula 6ª: O valor global orçado para o contrato poderá ser majorado ou suprimido pelo **CLIENTE** em até 25% (vinte e cinco por cento) através de aditivo assinado pelas **PARTES**, nos termos do artigo 81, § 1º da lei 13.303/2016.

Cláusula 7ª: Fica resguardado o direito ao reajuste na forma da cláusula 7.4 dos **Termos e Condições Gerais do Serviço SEM PARAR**, não ocorrendo a sua preclusão em face da presente prorrogação.

Cláusula 8ª: Fica excluída a aplicação da Cláusula 9ª dos **Termos e Condições Gerais do Serviço SEM PARAR**.

Cláusula 9ª: As demais cláusulas dos **Termos e Condições Gerais do Serviço SEM PARAR** permanecem inalteradas, produzindo seus legais efeitos entre as partes.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, tudo na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

DocuSigned by:

HFC

Assinado por: HENRIQUE FREIRE
CPF: 28677487808
Data/Hora da Assinatura: 12/09/2022 10:54:40 BRTICP Brasil
6525EE8EBFB249A3B398E0BCF59424AD

DocuSigned by:

APCEL

Assinado por: ANTONIO PAULO CORREA E CONDE
CPF: 27334726820
Data/Hora da Assinatura: 12/09/2022 10:54:40 BRTICP Brasil
75007E5E87D54EAD0A0B8F0F09090909

DocuSigned by:

EITB

Assinado por: ELIAS TAVARES
CPF: 32118127847
Data/Hora da Assinatura: 12/09/2022 10:54:40 BRTICP Brasil
ED38AAFD88A540D98D

Ds

M.L.G.G.

